

## PORTARIA



Município de Itabaianinha  
Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 797 / 2024  
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato (ou) de Ata de Registro de Preços, para atuarem no Contrato (ou) na Ata de Registro de Preços mencionado, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE.*

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

Pos. - Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000  
CNPJ: 13.098.181/0001-82  
Fone/fax (79) 3545-1291 - SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

**PORTARIA**



- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Secretaria, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - **CARINE DOS SANTOS DE SOUZA – 073.123.000-00** – Gestora do Contrato - Titular;
- II - **JUSCILENE DA SILVA SANTOS – 031.123.000-20** – Fiscal do Contrato - Titular.

**Parágrafo único.** Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

- I - **IAGO JOSE DE SOUSA SANTOS – 048.123.000-59** – Gestor do Contrato - Suplente;
- II - **DANIELA SANTOS ARAUJO – 061.123.000-93** – Fiscal do Contrato Suplente.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato Nº05/2023, decorrente do Procedimento licitatório de **Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2022**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
3TECNOS TECNOLOGIA LTDA CNPJ:09.568.632/0001-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA USO DO SISTEMA: ERP CONTABILIS SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, MÓDULO ESPECÍFICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO E	O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SOMENTE PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO NAS

Pça. Floriano Peixoto, nº 27 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep. 49.290-000  
CNPJ: 13.098.181/0001-82  
Fone/fax (79) 3545-1291 – SITE: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

## PORTARIA



Município de Itabaianinha  
Estado de Sergipe

	FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI 131:2CONTROLE INTERNO 3 COMPRAS LICITAÇÕES E PREGÃO GERENCIAL:4CONTRATOS/CONVENIOS 5 ALMOXERIFADO:6 PATRIMÔNIO	HIPOTÉSES DO art 57 da lei nº8.666/93
--	--	--

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE 06 DE novembro DE 2024.

*Daniilo Alves de Carvalho*  
DANILO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

*Ingrid Alicia Lima Fonseca*  
INGRID ALICIA LIMA FONSECA  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha

*Carine dos Santos de Souza*  
CARINE DOS SANTOS DE SOUZA  
Gestora do Contrato - Titular

*João José de Sousa Santos*  
IAGO JOSE DE SOUSA SANTOS  
Gestor do Contrato - Suplente

*Juscilene da Silva Santos*  
JUSCILENE DA SILVA SANTOS  
Fiscal do Contrato - Titular

*Daniela Santos Araújo*  
DANIELA SANTOS ARAÚJO  
Fiscal do Contrato - Suplente

## ERRATA



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 797/2024, realizada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itabaianinha-SE, em 06 de novembro de 2024, pág. 2, Ano I – Nº 1657, nos seguintes termos:

1. Onde se lê:

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato Nº 05/2023, decorrente do Procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2022.

2. Leia-se:

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato Nº 48/2023, decorrente do Procedimento licitatório de pregão eletrônico Nº 02/2023, ata de registro de preço nº04.2023.

1. Onde se lê:

**Vigência:**

O presente contrato Terá prazo de vigência de 03 (três) meses contado a partir da data de sua assinatura, somente podendo haver prorrogação nas hipóteses do art 57 da lei nº 8.666/93.

2. Leia-se:

**Vigência:**

Início 27/03/2024 / Termina 27/03/2025

1. Onde se lê:

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para uso do sistema: erp contábil software de gestão pública, módulo específico para o fundo municipal de saúde de Itabaianinha planejamento: orçamentário, administrativo e financeiro, contabilidade e lei 131:2 controle interno 3 compras licitações e pregão gerencial :4 contratos/convênios 5 almoxarifado: 6 patrimônio.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:  
[gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

## ERRATA



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

2. Leia-se:

**Objeto:**

Fornecimento, incluindo os serviços de Instalação/implantação continuada, conversão, Configuração, hospedagem, manutenção do sistema e Treinamento dos usuários, para licença de uso de Software integrado de administração pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, EM 06 DE  
DEZEMBRO DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal